



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3. 275, DE 14 DE ABRIL DE 2.000.

“Nomeação de membros e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Cajamar e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que, lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 944/97, de 30 de Dezembro de 1.997, os Titulares e Suplentes a seguir relacionados, para comporem a Comissão Municipal de Educação de Cajamar.

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR - Rosária Ribeiro de Castro
SUPLENTE - Karla Regina Pereira Oliveira

II - Representante dos Professores:

TITULAR - Zilma Alves de Souza Prota
SUPLENTE - Rosana Porcelli Caro

III - Representante dos Diretores de Escolas Públicas Municipais:

TITULAR - Adinaelza de A. Chaves Nicolas
SUPLENTE - Berenice Azevedo Lopes Lorenzi

IV - Representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:

TITULAR - Neimar Albino Possebon
SUPLENTE - Ercília Leme Couto

V - Representante dos estabelecimentos Particulares de Ensino Fundamental:

TITULAR - Vera Lúcia Ramos Zucchi
SUPLENTE - Cláudia Pazzini Souza



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.275/00, Fls. 02.

VI - Representante da Delegacia Estadual de Ensino:

TITULAR - Patricia da Silva Costa Furtado
SUPLENTE - Walter de Almeida Júnior

VII - Representante dos Pais de alunos:

TITULAR - Zilda Nazaré Batista Silva
SUPLENTE - Sueli Rosa Dias Lima

VIII - Representante da Câmara Municipal

TITULAR - Giuliano Guimarães
SUPLENTE - Valdemir Campos da Costa

Art. 2º A duração do mandato dos membros dessa Comissão será de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Art. 3º O Presidente do Conselho será eleito entre seus pares, por maioria simples de votos, para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleito.

Art. 4º O Vice - Presidente do Conselho será escolhido por seus pares para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleito.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 14 de abril de 2.000.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Diretoria, na mesma data.

ALTAIR CORDEIRO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício